



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1153, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidas as aulas presenciais da rede municipal de ensino dos alunos da Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz e CMEI Maria Alves de Brito, no sistema híbrido.

§1º - Fica permitido o atendimento às crianças da creche, conforme apresentado no plano pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Os alunos cujo os pais não autorizarem o retorno às aulas presenciais, poderão optar por continuar assistindo as mesmas via online ou de forma remota, já implantadas.

§3º - As atividades educativas deverão ser realizadas conforme plano apresentado e aprovado pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19, respeitando todas as medidas de prevenção, distanciamento e as adequações necessárias.

Art. 2º - Fica permitido o atendimento presencial para os alunos da rede municipal de ensino, que farão aulas de reforço pedagógico no contra turno e que serão atendidas na Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz, Unidade I.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 10 de setembro de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba <u>10/09/2021</u>	
Nome:	<u>Laraine Cecília Pereira</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u> Masp.: <u>995</u>

